



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.846/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA INFLAÇÃO E DO AUMENTO REAL DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU, CRIADO PELA MUNICIPAL N.º 1.588/2014 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 17792/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido 4,01 % de atualização do Vale Alimentação dos servidores, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ocauçu, passando à vigorar no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Parágrafo Único – A atualização constante deste artigo corresponde à variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de março/2019 à fevereiro/2020.

Artigo 2.º - Fica complementado em R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.º 1.588/2014, e alterada pela Lei Municipal 1792/2019.

Parágrafo único: Em razão das alterações acima expostas, o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.º 1.588/2014 e alterada pela Lei Municipal nº 1792/2019, passa a ser de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Artigo 3.º – O demonstrativo de impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 08 DE ABRIL DE 2020.

Alessandra Colombo
- Prefeita Municipal -



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaucu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- *Secretário Municipal de Administração* -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaucu no dia 31 de março de 2020 – Projeto de Lei n.º 001/2020 de 27 de março de 2020 – Câmara Municipal de Ocaucu).